



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

EDITAL

N.º 33/2011

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Vereador da Câmara Municipal de Penafiel:

FAZ PÚBLICO, que, no uso das competências atribuídas pela al. v), do n.º 1, do art.º 68.º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que lhe foram delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05-11-2009 e para efeitos do disposto no n.º 2, do art. 6.º, do Regulamento de acção social escolar, o prazo para apresentação de candidaturas aos apoios para o ano lectivo 2011/2012, decorre entre os dias 02 de Maio e 22 de Junho do corrente ano.

No acto de candidatura, os encarregados de educação deverão apresentar no respectivo estabelecimento de educação/ensino a seguinte documentação:

1 – Boletim de candidatura próprio, disponível na sede do Agrupamento de Escolas, nas Escolas EB1, nos Jardins-de-Infância e em [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), correctamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação.

2 – Documento comprovativo do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitido pelo serviço competente da Segurança Social, ou quando se trate de trabalhadores da Administração Pública, pelo serviço processador.

Para conhecimento geral, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 28 de Abril de 2011.

O VEREADOR,

  
( Antonino de Sousa, Dr. )

BOLETIM DE INSCRIÇÃO  
ACÇÃO SOCIAL ESCOLARN.º 

Ano lectivo 2011/2012

## IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome do Estabelecimento de Educação/ Ensino \_\_\_\_\_  
2. Freguesia \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ ALUNO

3. Nome completo \_\_\_\_\_  
4. Data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 5. Natural da Freguesia \_\_\_\_\_ 6. Concelho \_\_\_\_\_  
7. Filiação: Nome do pai \_\_\_\_\_  
Nome da mãe \_\_\_\_\_  
8. Residência do agregado familiar \_\_\_\_\_  
9. Residência da criança/aluno em tempo de aulas \_\_\_\_\_  
10. Assinalar o ano que vai frequentar em 2011/2012: 1.º ano  2.º ano  3.º ano  4.º ano

## IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

11. Nome \_\_\_\_\_  
12. Grau de parentesco \_\_\_\_\_ N.º Contribuinte \_\_\_\_\_  
13. Endereço \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
14. Possíveis contactos: 14.1. Nome \_\_\_\_\_ Contacto \_\_\_\_\_  
14.2. Nome \_\_\_\_\_ Contacto \_\_\_\_\_  
15. Número de identificação bancária (NIB).   
Terá que ser indicado o NIB de uma conta à ordem. Total de 21 algarismos. Só para os alunos do 1.º CEB. As crianças matriculadas nos Jardins-de-Infância não têm que indicar o NIB.

DOCUMENTOS A APRESENTAR (Original e Fotocópia) (Após verificação de autenticidade, o original é devolvido de imediato ao requerente).

- Documento comprovativo do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitido pelo serviço competente da Segurança Social, ou quando se trate de trabalhadores da Administração Pública, pelo serviço processador.  
 Os alunos com necessidades educativas especiais deverão apresentar, caso exista, documento comprovativo do abono complementar por deficiência e/ou documento comprovativo do programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7-1, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008 de 12-5.

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

Grau de parentesco com a Criança / aluno	Nome	Profissão	Idade	Observações
1 Criança / Aluno				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

## TERMO DE RESPONSABILIDADE:

O Encarregado de Educação assume inteira responsabilidade, nos termos da Lei, pela exactidão de todas as declarações constantes deste Boletim. Falsas declarações podem implicar, para além de procedimento legal, imediata exclusão da presente candidatura.

O Encarregado de Educação

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Para devolver ao requerente

N.º Estabelecimento de Educação/Ensino \_\_\_\_\_  
Nome da Criança/Aluno \_\_\_\_\_

Ano Lectivo 2011/2012